



3691598 00135.217502/2023-47



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Nota Pública nº 19/2023

NOTA PÚBLICA DO CNDH SOBRE DENÚNCIAS DE TORTURA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), órgão colegiado instituído pela Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, no uso de suas atribuições legais, recebeu denúncias de casos recorrentes, persistentes e sistemáticos de tortura no sistema prisional do estado do Ceará.

Já em 2019, de 24 de fevereiro a 01 de março, ocorreu a primeira inspeção regular do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) e, posteriormente, a segunda inspeção em conjunto do MNPCT e do CNDH. Nessa oportunidade, apurou-se uma série de violências de direitos fundamentais, bem como a existência de tortura e submissão da população carcerária a tratamento cruel, desumano e degradante. Os relatórios[1] de inspeções-estabelecimentos prisionais do estado do Ceará, publicados em 2019 e 2020, são produtos de inspeções em cinco unidades prisionais e um sistema Socioeducativo do Estado, em que se constatou um quadro ainda mais tenebroso de violações generalizadas de direitos humanos, verificando-se a prática da tortura como instrumento corriqueiro de disciplina e castigo.

Em 2022, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) também realizou inspeções no sistema prisional cearense, com o objetivo de apurar as condições de privação de liberdade nessa unidade da federação. O CNJ[2] constatou as mesmas violações de direitos, enfatizou a ausência de protocolos no uso da força por grupos táticos de intervenção, práticas de tortura com adoção de procedimentos abusos e expediu diversas recomendações. Entre estas, destaca-se a instalação de Grupo de Trabalho por parte do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, juntamente com outros órgãos, para que no prazo de 6 meses monitorassem a implementação das recomendações.

Apesar de todas as recomendações do MNPCT, CNDH e CNJ, recentemente, a Defensoria Pública do Estado do Ceará identificou em suas inspeções novas técnicas de torturas contra as pessoas presas, conforme amplamente divulgado na mídia nacional[3].

A tortura é uma prática contrária aos mais elementares direitos humanos. Ela é proibida pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e também pelo art. 5º, III, da Constituição. As Convenções e tratados internacionais que se seguiram reconheceram ainda a importância de os Estados Partes tomarem as medidas necessárias para a proibição da tortura em espaços de privação de liberdade, sendo certo que o Estado Brasileiro é signatário do Protocolo Facultativo de Prevenção e Combate à Tortura.

Diante desses fatos, o CNDH manifesta extrema preocupação e roga às autoridades constituídas, na certeza de seu comprometimento com os valores consagrados na Constituição e no direito internacional dos direitos humanos, que adotem as medidas de sua alçada para pôr fim a esse estado de coisas violador da dignidade da pessoa humana, princípio fundante do estado brasileiro.

Brasília, 19 de julho de 2023.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

[1] <https://mnpctbrasil.files.wordpress.com/2020/09/relatorio-cearacc81-missacc83o-conjunta.pdf>;

<https://mnpctbrasil.files.wordpress.com/2019/09/relatoriomissoceara2019.pdf>

[2] <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/03/relatorio-inspecoes-estabelecimentos-penais-tjce-dmf-08032022.pdf>

[3] <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2023/07/05/detentos-eram-obrigados-a-se-equilibrar-com-a-cabeca-no-chao-em-sessoes-de-torturas-no-ceara.ghtml>; <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2023/06/26/justica-afasta-toda-diretoria-de-presidio-no-ceara-por-denuncias-de-tortura-contradetentos.ghtml>